

PORTARIA GM/MS Nº 1.288, DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios e Estados que regularizaram a alimentação da produção no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e/ou o cadastro junto ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 705/GM/MS, de 29 de abril de 2014, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios e Estados que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de agosto a dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, competência financeira dos meses de janeiro a abril de 2014 para os Estados e Municípios constantes dos Anexos I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 19 de maio de 2014, regularizaram as informações no SIA/SUS e/ou SCNES.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente portaria totalizam R\$ 407.413,91 (quatrocentos e sete mil quatrocentos e treze reais, noventa e um centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS" nas seguintes unidades orçamentárias:

I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 337.090,46 (trezentos e trinta e sete mil noventa reais, quarenta e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 70.323,46 (setenta mil trezentos e vinte e três reais, quarenta e seis centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

Anexo I - Municípios que se regularizaram perante o SCNES	
Não houve regularização de municípios perante o SCNES	

Anexo II- Municípios que se regularizaram quanto ao SIA-SUS	
ALAGOAS	Cód. IBGE
Belo Monte	270090
TOTAL ALAGOAS	01

BAHIA	Cód. IBGE
Aiquara	290060
Boa Nova	290370
Lapão	291915
Morro do Chapéu	292170
Potiraguá	292540
Saubara	292975
TOTAL BAHIA	06

CEARÁ	Cód. IBGE
Catarina	230360
Horizonte	230523
Paramoti	231040
Santana do Cariri	231210
Viçosa do Ceará	231410
TOTAL CEARÁ	05

GOIÁS	Cód. IBGE
Cavalcante	520530
Cumari	520660
Davinópolis	520690

Piranhas	521720
Santa Helena de Goiás	521930
São Luíz do Norte	522015
Três Ranchos	522130
TOTAL GOIÁS	07

MARANHÃO	Cód. IBGE
Cururupu	210370
Presidente Vargas	210930
São Bernardo	211060
Vargem Grande	211270
TOTAL MARANHÃO	04

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Consolação	311850
Douradoquara	312350
Estrela Dalva	312460
Iraí de Minas	313160
Itambacuri	313270
Jeceaba	313540
Lagoa Dourada	313740
Morro da Garça	314360
São Miguel do Anta	316380
TOTAL MINAS GERAIS	09

MATO GROSSO	Cód. IBGE
Chapada dos Guimarães	510300
Nossa Senhora do Livramento	510610
Nova Guarita	510880
Novo Horizonte do Norte	510627
TOTAL MATO GROSSO	04

PARÁ	Cód. IBGE
Chaves	150250
TOTAL PARÁ	01

PARAÍBA	Cód. IBGE
----------------	----------------------

Nazarezinho	251000
Santa Cruz	251320
São José de Piranhas	251450
Soledade	251610
TOTAL PARAÍBA	04

PERNAMBUCO	Cód. IBGE
Belém de São Francisco	260160
Cabrobó	260300
Carpina	260400
Serrita	261400
Terra Nova	261520
Trindade	261560
TOTAL PERNAMBUCO	06

PIAUI	Cód. IBGE
Eliseu Martins	220360
TOTAL PIAUI	01

PARANÁ	Cód. IBGE
Braganey	410335
Campo Bonito	410405
Capitão Leônidas Marques	410460
Icaraíma	410990
Nova Santa Rosa	411722
Pitanga	411960
São João do Triunfo	412510
TOTAL PARANÁ	07

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE
Duas Barras	330160
Miracema	330300
TOTAL RIO DE JANEIRO	02

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Arês	240120
Canguaretama	240220

Vera Cruz	241480
TOTAL RIO GRANDE DO NORTE	03

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Bagé	430160
Brochier	430265
Parobé	431405
Picada Café	431442
Pinhal da Serra	431446
São Nicolau	431920
Silveira Martins	432065
TOTAL RIO GRANDE DO SUL	07

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Caxambu do Sul	420410
Irati	420785
Laurentino	420950
Pomerode	421320
TOTAL SANTA CATARINA	04

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Anhumas	350240
Arandu	350310
Irapuru	352160
Oriente	353410
Orindiúva	353420
Pradópolis	354090
Santo Expedito	354830
TOTAL SÃO PAULO	07

TOCANTINS	Cód. IBGE
Pindorama do Tocantins	171700
Wanderlândia	172208
TOTAL TOCANTINS	02
TOTAL BRASIL	80